



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociações - PRFN3

TERMO ADITIVO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.^º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.^º 643, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.^º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

G M E - GARCA MOTORES ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.^º 03.235.469/0001-06, com endereço na rua Melchiades Nery de Castro, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada “Requerente”

Cada uma das partes denominada individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo Aditivo da Transação Individual (“Transação”) celebrada em 25/08/2021, com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Pelo presente ADITIVO, fica alterado o meio de extinção dos créditos inscritos em dívida ativa da União, previsto no item 3, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“3.1.2.2 Utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL no valor de R\$ 13.387.296,73(treze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Os valores serão alocados nas parcelas com prazos de vencimento mais distantes”

“3.1.2.3 A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização. Em caso de não confirmação dos montantes indicados, o



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociações - PRFN3

interessado será intimado em até 30 dias para apresentar recurso comprovando os montantes indicados ou efetuar o pagamento do saldo remanescente, sob pena de rescisão do acordo.”

1.2. O item 7.2 passa a vigorar com seguinte cláusula:

“7.2.12 A manter a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido pelo regime do lucro real enquanto vigente o presente acordo.”

1.3. A cláusula 7.2.5 passa a ter a seguinte redação:

“7.2.5 Manter regularidade perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de noventa dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação.”

1.4. A cláusula 9.1.1 passa a ter a seguinte redação:

“9.1.1 A permanência de 3 (três) parcelas não quitadas integralmente, consecutivas ou não”

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam-se e são mantidos todos os demais termos da Transação Individual firmada em 25/08/2021.

2.2. O presente ADITIVO foi autorizado na forma prevista na Portaria PGFN 6.757/2022, art. 59 e seguintes (processo SEI nº 11868.100245/2021-95) e começa a produzir efeitos na data de assinatura pelas Partes.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.



Frederico de Santana Vieira

Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociações - PRFN3

GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA GONCALVES | Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA
GONCALVES: [REDACTED] Dados: 2024.09.27 17:08:26 -03'00'

Gabriel Augusto Luís Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3^a Região

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> SERPRO

Mariana Fagundes Lellis Vieira

Procurador Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> SERPRO

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

Coordenador Geral de Negociações

CELSO DE OLIVEIRA | Assinado de forma digital por
MARTINS: [REDACTED] CELSO DE OLIVEIRA
MARTINS: [REDACTED] Dados: 2024.10.04 09:56:19 -03'00'

GME - Garça Motores Elétricos LTDA